



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PROCESSO Nº 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BETA ENGENHARIA LTDA**, da Rua 21, Bairro Natureza, CEP 89.760-000, da cidade de Itá – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.635/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, representada legalmente pelo Senhor **EDSON LUIS BATISTI**, inscrito no CPF sob o nº 062.545.339-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente Art. 75, inciso II, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e acompanhamento da montagem da decoração natalina com luzes, em diversos pontos do Município, destinada à execução do projeto Natal Luz de Barra do Rio Azul – Edição 2025, de forma imediata e conforme proposta apresentada, o material, nas quantidades e valores abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ALUGUEL	VALOR TOTAL R\$
01	06 unid.	PORTAL ARABESCO. Portal no formato de arco; saindo arabescos ao longo do arco em toda sua área, de baixo até em cima, e estrelas a cada dois arabescos; estrutura feita de ferro; estrutura pintado de branco; contornado com mangueira LED; arco na cor branco quente (3000k); arabescos na cor branco frio (6500k); estrelas na cor branco quente (3000k); altura de 3m; largura de 2,5m.	1.000,00	6.000,00
02	01 unid.	PINHEIROS DE FACE. Conjunto de cinco pinheiros de face no formato de um triângulo; feito de mastro com estrutura de ferro reforçado; pintado de branco; com 2,5m de altura; sua base com 3m; nesse triângulo deverá	3.000,00	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



		ser dividido ao meio e feito 15 descidas por lado sendo de cabo de aço, aonde serão contornados de mangueira Led na cor branco quente, vermelho e verde; com suporte autoportante engastado no solo.		
03	22 unid.	ARABESCO ESTRELADO. Figura no formato de arabescos saindo com estrela na ponta, dela saindo 5 arabescos com estrelas menores neles; feita de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado de mangueira LED; tamanho 1,5m.	350,00	7.700,00
04	21 unid.	ARABESCO BOLA. Figura no formato de arabescos sobrepostos com vários tamanhos; serão 3 arabescos nos dois de baixo com bolas 3D nas pontas; feito de estrutura de ferro; estrutura pintado de branco; contornado de mangueira Led; arabescos na cor branco quente; com 2,3m de altura.	450,00	9.450,00
05	18 unid.	PLANTA ESTRELA. Figura no formato de arabescos saindo do chão com uma estrela no meio; feito de estrutura de ferro; pintado de branco; contornado de mangueira Led; tamanho 0,85m; arabescos na cor branco; estrela na cor branco quente.	200,00	3.600,00
06	01 unid.	SERVIÇO. Serviço de mão de obra para acompanhamento de montagem das figuras natalinas de acordo com o projeto visual, durante um dia, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	2.500,00	2.500,00
TOTAL R\$ 32.250,00				

1.1. O objeto deste contrato deve ser entregue imediatamente após a assinatura do presente termo.

1.2. O presente contrato terá vigor até o dia 15/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. Para fornecimento dos referidos materiais para iluminação natalina, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



2.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 *SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO*

01.2004 *MANUTENÇÃO EVENTOS MUNICIPAIS*

3390.39.00.00.00.0001(36) *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal da Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DOS DIREITOS:

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e.

- a) Dar às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar a mercadoria de acordo com as especificações no orçamento/proposta;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e prova da qualidade da mercadoria fornecida;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6. Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de outubro de 2025.

Município De Barra Do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

BETA ENGENHARIA LTDA,
Edson Luis Battisti,
Administrador,
Contratada.